



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2012		Proposição: MP 564/2012		
Autor: Senador <i>HECÍO NEVES - PSD/3-</i>				Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Acrescentar novo parágrafo ao art. 1º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, no âmbito do art. 1º da MP 564, com a seguinte redação:

"Art. 1º

"Art. 1º

§ 10 Enquanto estiver em vigor operação de financiamento subvencionada nos termos do *caput* deste artigo, a União concederá a mesma subvenção econômica, sob a modalidade de equalização da taxa de juros, para as operações de refinanciamento da dívida que contratou com Estados, Distrito Federal e Municípios, ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e das leis resultantes das citadas medidas provisórias, observado o seguinte:

- I- a equalização de juros corresponderá ao diferencial entre o menor encargo de mutuário final que seja do setor privado e receba subvenção nos termos deste artigo e o encargo exigido do ente federado na sua operação de refinanciamento;
- II- será concedida a equalização na forma de redução da prestação mensal vincenda da dívida refinanciada pelo correspondente ente da federação;
- III- a equalização será devida retroativamente a data da contratação da primeira operação de financiamento por empresa privada e



subvencionada nos termos deste artigo." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Isonomia de tratamento para as administrações públicas em relação às benesses concedidas pelo governo federal às empresas do País é o objetivo básico desta Emenda. O governo optou por financiar e, ainda, subvencionar os financiamentos de investimentos tidos como prioritários e que, por esta MP, podem chegar a R\$ 227 bilhões. Nada mais justo que exatamente o mesmo subsídio creditício seja concedido pelo Tesouro Nacional aos demais governos do País que junto a ele refinanciaram suas dívidas. A menor taxa de juros que for exigida de uma empresa também deverá ser a mesma taxa exigida de um governo, e a diferença, em ambos os casos, deverá ser suportada pelo Tesouro. O equilíbrio federativo e o bom senso exigem que governos possam receber o mesmo tratamento creditício dispensado pelo Tesouro às empresas privadas do País.

Assinatura

